

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIAS INTEGRADAS DE 2017 GESTÃO DE URNAS ELETRÔNICAS E DE SUPRIMENTOS ELEITORAIS

- 3º Ciclo -



AGOSTO/2020



Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretário de Auditoria Interna

Rui Alberto Batista da Silva

Coordenador de Auditoria

Samuel Solano Feitosa

Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

Claudia Mylene Pinheiro Ribeiro

Leonardo dos Santos Lage de Oliveira

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. METODOLOGIA APLICADA.....	5
3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.....	6
4. TESTES DE MONITORAMENTO	6
5. RECOMENDAÇÕES CUMPRIDAS E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS	8
6. RECOMENDAÇÕES EM IMPLEMENTAÇÃO E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS	9
7. RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS	11
8. INDICADORES	13
9. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	15
10. CONCLUSÃO.....	15
11. ANEXO	18



1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria 2020, a Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas (SAUDICI) apresenta o relatório do terceiro ciclo de monitoramento das recomendações expedidas no âmbito das auditorias integradas de 2017, as quais avaliaram os processos de gestão de urnas eletrônicas e de gestão de suprimentos eleitorais.

Tais auditorias foram realizadas no exercício de 2017, na modalidade integrada, que consiste em modelo de avaliação cuja execução é atribuída aos Regionais com a coordenação da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento na gestão e na sistemática de controle.

Essa modalidade de auditoria foi concebida pela Res. TSE nº 23.500/2016, dada a existência de processos críticos e a conveniência da adoção de procedimentos padronizados de auditoria no intuito de obter as melhores soluções para tratamento de questões estratégicas próprias deste ramo do Judiciário Federal.

As conclusões dos trabalhos foram consolidadas no relatório final da auditoria e resultaram em 22 (vinte e duas) recomendações, as quais foram acolhidas pela Presidência do Tribunal, que determinou a adoção de providências dos gestores para implementá-las.

Nesse contexto, tendo em vista o papel desta unidade de auditoria interna como instrumento de governança e terceira linha de defesa no trabalho de impulsionar o robustecimento dos controles internos, este monitoramento, realizado em julho e agosto de 2020, tem por objetivo verificar o cumprimento das recomendações resultantes dos trabalhos da auditoria supracitada, assim como aferir os resultados delas advindos, ou seja, seus benefícios efetivos, contribuindo para o atingimento dos objetivos organizacionais e promovendo e facilitando a melhoria contínua.



2. METODOLOGIA APLICADA

Inicialmente, cumpre frisar que as técnicas próprias de auditoria podem ser utilizadas no monitoramento com o fim exclusivo de verificar o atendimento das recomendações.

Dessa forma, para execução dos trabalhos de monitoramento foi aplicada a técnica de análise documental, ainda no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações (etapa de planejamento dos trabalhos), mediante a busca por evidências e dados objetivos para suportar conclusões acerca da tomada de providências por parte dos gestores.

A análise documental também foi aplicada nos testes de monitoramento, baseados em requisições de informações às unidades, o que foi realizado através de questionário disponibilizado para preenchimento pelas unidades, conforme demonstrando no Processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000 (eventos nº 1070661, 1074240, 1074911 e 1075143). O objetivo dessa etapa é obter informações mais precisas sobre o contexto de cumprimento das recomendações, propiciando uma avaliação mais segura à equipe encarregada de realizar o monitoramento.

Em suma, a metodologia utilizada para este monitoramento teve como base a tomada de informações com os gestores das unidades envolvidas.

Em caráter subsidiário, outras técnicas foram utilizadas, tais como exames de registros, através de consultas a processos no SEI que tratem de ações empreendidas pelos gestores e esforços envidados por eles no cumprimento das recomendações.

Com este monitoramento, espera-se alcançar os seguintes benefícios: efetividade das recomendações emitidas nas auditorias aludidas; aperfeiçoamento dos mecanismos de controle; redução das deficiências que propiciem a ocorrência de riscos de alto e médio impacto e a implementação tempestiva de ações corretivas adequadas.



3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Nos termos do Relatório produzido na auditoria supracitada, foram emitidas 12 (doze) recomendações na auditoria de gestão de suprimentos e 10 (dez) na de gestão de armazenamento e manutenção preventiva de urnas eletrônicas, totalizando 22 (vinte e duas) recomendações, as quais foram acolhidas integralmente pela Presidência do Tribunal (evento nº 0817358).

No segundo ciclo de monitoramento, realizado em 2019, a equipe de auditoria averiguou o status de cumprimento das recomendações e, ao final, constatou-se que 8 (oito) recomendações ainda estavam pendentes de cumprimento, sendo essa a amostra avaliada neste terceiro ciclo de monitoramento.

4. TESTES DE MONITORAMENTO

Preliminarmente, cumpre registrar a omissão das unidades responsáveis quanto à apresentação de planos de ação com objetivo de elencar as atividades necessárias ao cumprimento das recomendações, bem como as unidades responsáveis e os prazos para conclusão, conforme demonstrado no Processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000, o qual trata das auditorias nos processos de Gestão de Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas e de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais.

Sem prejuízo da análise documental e exames de registros mediante consultas a processos no SEI, papéis de trabalho foram aplicados, visando à obtenção de informações diretamente dos gestores, como forma de prospecção de evidências para obtenção de asseguração razoável sobre o status de implementação das medidas demandadas em sede de auditoria.

Para aferição do grau de implementação de cada recomendação, conforme disposições fixadas no Manual de Monitoramento do TRE/PA, adotou-se a seguinte classificação:



- **Implementada (I)** – Recomendação cumprida totalmente;
- **Em Implementação (EI)** – Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
- **Não Implementada (NI)** – Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação;
- **Prejudicada (P)** – Superveniência de fatos que tornem inexecutável o cumprimento da recomendação.

Conforme será detalhado nos tópicos subsequentes, a equipe da Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas (SAUDICI), após a execução dos testes de monitoramento, devidamente apoiada por evidências, alcançou as seguintes conclusões sobre o andamento das ações de correção dos achados assinalados na Auditoria de Gestão de Urnas Eletrônicas e Suprimentos Eleitorais:

Tabela 1. Status do Cumprimento das Recomendações Monitoradas no 3º ciclo

Recomendações	Unidade	Status de Cumprimento
R1-Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros, vistoria do imóvel com vistas à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, certificando que a edificação possui condições de segurança contra incêndio e pânico.	GSI	Não implementada
R2- Elaborar estudos visando prover o imóvel com medidas e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico (equipamentos de combate a incêndio, facilidade de acesso pelos bombeiros, saída de emergência e outros).	GSI	Em implementação
R3-Elaborar Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI para o Depósito de Urnas, com a criação de controles internos nos quais conste a data da última inspeção realizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a programação das inspeções futuras.	GSI	Em implementação
R4-Elaborar estudo/projeto visando à instalação de divisórias para o isolamento de espaços apropriados para a guarda de materiais para descarte e de armazenamento de materiais e suprimentos eleitorais, considerando as condições do imóvel.	SA	Implementada
R5-Providenciar equipamentos de climatização e de medição e controle de temperatura e umidade adequados ao ambiente e estruturas para impedir a incidência de luz solar nos locais de armazenamento das urnas.	SA	Em implementação



R6- Promover estudos visando verificar se as instalações elétricas são adequadas às atividades atualmente desenvolvidas no imóvel.	SA	Em implementação
R7-Implementar e fazer cumprir as cláusulas contratuais referentes ao recolhimento de materiais de suprimentos para Eleição, no que se refere à devolução, devidamente identificada, por material, quantidade e Zona Eleitoral, dos materiais e suprimentos devolvidos após a Eleição.	STI	Implementada
R8-Melhorar os controles internos referentes à devolução pelos Cartórios Eleitorais de materiais e suprimentos, estabelecendo rotina de apuração de responsabilidade, em face dos servidores que descumprirem seus deveres em relação à guarda, conservação e devolução dos suprimentos eleitorais.	STI	Em implementação

5. RECOMENDAÇÕES CUMPRIDAS E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS

Como informado na Tabela 1, 2 (duas) recomendações foram implementadas, o que representa 25% do total de recomendações ora monitoradas. Apresenta-se quadro abaixo que evidencia as recomendações cujo status foi classificado como implementada e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela equipe de auditoria.

Tabela 2. Recomendações classificadas com status Implementada

Recomendações	Unidade	Evidências
R4-Elaborar estudo/projeto visando à instalação de divisórias para o isolamento de espaços apropriados para a guarda de materiais para descarte e de armazenamento de materiais e suprimentos eleitorais, considerando as condições do imóvel.	SA	Proc. SEI nº 0008968-18.2019.6.14.8000; Registro Fotográfico (0989137)
R7-Implementar e fazer cumprir as cláusulas contratuais referentes ao recolhimento de materiais de suprimentos para Eleição, no que se refere à devolução, devidamente identificada, por material, quantidade e Zona Eleitoral, dos materiais e suprimentos devolvidos após a Eleição.	STI	Proc. SEI nº 0015995-52.2019.6.14.8000; Termo de Referência (1056231)

Os testes de monitoramento revelaram o cumprimento das recomendações acima elencadas. Para tanto, foram colhidas evidências suficientes, relevantes, confiáveis e úteis, indicadas expressamente na Tabela 2.

Cumprir frisar que, embora a recomendação R7 indique a necessidade de implementar e fazer cumprir cláusulas contratuais para assegurar a correta e adequada devolução dos materiais e suprimentos após a Eleição, a equipe de auditoria entende que as evidências apresentadas pela unidade responsável demonstram o cumprimento da



recomendação, uma vez que as cláusulas contratuais foram implementadas (evento nº 1056231, itens 6.2 e 9.3 do Termo de Referência) e que o efetivo cumprimento de tais cláusulas extrapola a competência da unidade auditada, cabendo à fiscalização do contrato adotar as devidas providências.

Ademais, é de bom alvitre que a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), à míngua de normatização que assegure o apropriado recolhimento dos materiais para todos os pleitos, reproduza as medidas adotadas na contratação da prestação de serviço de coleta, distribuição e recolhimento de materiais das eleições 2020 para as contratações futuras que possuam o mesmo objeto.

6. RECOMENDAÇÕES EM IMPLEMENTAÇÃO E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS

Como informado na Tabela 1, 5 (cinco) recomendações estão em implementação, o que representa 62,5% do total de recomendações ora monitoradas. Apresenta-se quadro abaixo que evidencia as recomendações cujo status foi classificado como “em implementação” e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela auditoria interna.

Tabela 3. Recomendações classificadas com status Em Implementação

Recomendações	Unidade	Evidências
R2- Elaborar estudos visando prover o imóvel com medidas e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico (equipamentos de combate a incêndio, facilidade de acesso pelos bombeiros, saída de emergência e outros).	GSI	Proc. SEI nº 0014025-17.2019.6.14.8000
R3-Elaborar Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI para o Depósito de Urnas, com a criação de controles internos nos quais conste a data da última inspeção realizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a programação das inspeções futuras.	GSI	Proc. SEI nº 0014025-17.2019.6.14.8000
R5-Providenciar equipamentos de climatização e de medição e controle de temperatura e umidade adequados ao ambiente e estruturas para impedir a incidência de luz solar nos locais de armazenamento das urnas.	SA	Registros Fotográficos (777136 e 1074910)
R6- Promover estudos visando verificar se as instalações elétricas são adequadas às atividades atualmente desenvolvidas no imóvel.	SA	Proc. SEI nº 0009778-90.2019.6.14.8000 e



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

		Proc. SEI nº 0011261-24.2020.6.14.8000
R8-Melhorar os controles internos referentes à devolução pelos Cartórios Eleitorais de materiais e suprimentos, estabelecendo rotina de apuração de responsabilidade, em face dos servidores que descumprirem seus deveres em relação à guarda, conservação e devolução dos suprimentos eleitorais.	STI	Proc. SEI nº 0000591-29.2017.6.14.8000; Portaria 18.141/2018.

As recomendações R2 e R3, atribuídas ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI), encontram-se na opinião da equipe de auditoria em implementação, haja vista que a unidade está dando continuidade às ações para seu cumprimento, tal como se evidencia no processo SEI nº 0014025-17.2019.6.14.8000 que trata da contratação que objetiva à elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a incêndio para os imóveis do “Complexo Sede” (Edifício Sede e Anexos), Central de Atendimento ao Eleitor e Depósitos de Urnas e de Bens em Ananindeua. Ademais, o GSI também destacou (evento nº 1075143) que a continuidade do projeto depende da atualização das plantas arquitetônicas, elétricas e hidráulicas dos imóveis, conforme registrado em Nota (evento nº 0907177).

Nesta conjuntura, objetivando fornecer condições para subsidiar a implementação das recomendações R2 e R3, entende-se necessária a seguinte proposta de encaminhamento: À SA que encaminhe ao GSI as plantas arquitetônicas, elétricas e hidráulicas do imóvel que abriga o Depósito de Urnas devidamente atualizadas.

No que concerne às recomendações R5 e R6, dirigidas à SA, encontram-se em implementação, haja vista as evidências coletadas.

Com efeito, fracassada a licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico para o depósito de urnas, conforme consta no processo SEI nº 0009778-90.2019.6.14.8000, a Secretaria de Administração iniciou o processo SEI nº 0011261-24.2020.6.14.8000, visando à realização de novo procedimento licitatório, para a qual já há previsão orçamentária.

O gestor também apresentou evidências da substituição dos equipamentos de climatização e da aplicação de película com o intuito de evitar a incidência solar, mas consignou que a aquisição de equipamentos de medição e controle de temperatura e umidade, bem como a viabilidade para a sua instalação no Depósito de Urnas serão objetos



de contratação específica, após a conclusão dos estudos relacionados à adequação elétrica, uma vez que tais equipamentos integram o próprio sistema elétrico em conjunto com os equipamentos de climatização existentes.

Quanto à recomendação R8, atribuída à STI, foi demonstrada a tomada de providências, sobretudo pela iniciativa da publicação da Portaria TRE-PA nº 18.141/2018 que institui diretrizes para distribuição, movimentação, guarda e responsabilidade das urnas eletrônicas e respectivos materiais agregados no âmbito do TRE-PA.

Contudo, concluída a avaliação dos controles internos instituídos, percebe-se que o teste de desenho efetuado sobre a Portaria TRE-PA nº 18.141/2018 mostrou-se adequado, porém os testes de implementação (aderência) e efetividade operacional¹ foram insatisfatórios. Assim, a equipe concluiu que o seu cumprimento está em curso, pois embora tenha havido o aprimoramento dos controles internos, a efetividade só poderá ser avaliada no decurso da execução contratual por ocasião das eleições municipais 2020, conforme registrado pelo gestor (evento nº 1074240).

Neste contexto, considerando a necessidade de avaliar o nível de aderência dos procedimentos adotados nas eleições municipais 2020 às exigências do aludido normativo, entende-se necessária a seguinte proposta de encaminhamento: À STI que, ultimada as atividades alusivas às eleições 2020, apresente relatório acerca da avaliação da aplicação da Portaria TRE-PA nº 18.141/2018, bem como de sua efetividade.

7. RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS

Como informado na Tabela 1, 1 (uma) recomendação não foi implementada, o que representa 12,5% do total de recomendações ora monitoradas. Apresenta-se quadro abaixo que evidencia as recomendações cujo status foi classificado como "não

¹ Efetiva aplicação do controle de modo contínuo e coerente e de forma eficiente e eficaz. Refere-se à qualidade do controle (quando de sua aplicação), ou seja, se efetivamente atende aos propósitos para os quais foi instituído.



implementada” e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela auditoria interna.

Tabela 4. Recomendações classificadas com status Não Implementada

Recomendações	Unidade	Evidências
R1-Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros, vistoria do imóvel com vistas à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, certificando que a edificação possui condições de segurança contra incêndio e pânico.	GSI	Nenhuma evidência foi apresentada pelo gestor.

Em que pese a manifestação do GSI informando (evento nº 1075143) que a recomendação R1 está em implementação, verifica-se que não existem avanços significativos em relação ao ciclo de monitoramento anterior, pois a unidade trouxe como evidência menção ao processo SEI nº 0014025-17.2019.6.14.8000 que trata da contratação, em tramitação, que objetiva à elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a incêndio para os imóveis do “Complexo Sede” (Edifício Sede e Anexos), Central de Atendimento ao Eleitor e Depósitos de Urnas e de Bens em Ananindeua.

Neste contexto, vejamos o trecho extraído do relatório do 2º ciclo de monitoramento sobre a avaliação do cumprimento da recomendação em questão.

“No entanto, cabe enfatizar que a recomendação 1 (R1), que trata da vistoria do imóvel com vistas à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, certificando que a edificação possui condições de segurança contra incêndio e pânico, na opinião desta equipe de auditoria, deve ser implementada independentemente da contratação daquele projeto (Projeto de Detecção de Incêndio), até porque tal vistoria, além de ser uma exigência legal, poderia ser útil para saber dos riscos e locais vulneráveis da edificação, facilitando a elaboração de um projeto mais adequado ao Depósito de Urnas. Além disso, à evidência, prédio sem vistoria do Corpo de Bombeiros poderá prejudicar ou resultar na recusa de cobertura pelas companhias de seguro.

Importa ressaltar que desde a expedição do Relatório de Monitoramento de Auditoria (evento 0647378, processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000), em 25 de outubro de 2018, as recomendações 1, 3 e 4 não foram implementadas, porquanto não há no processo SEI registros de providência tomada pelas unidades envolvidas, bem como em razão da existência de Plano de Tratamento de Riscos, evidenciando a urgência daquelas recomendações e reportando uma situação crítica com a exigência de uma solução imediata (evento 0691938, processo SEI nº 0005029-64.2018.6.14.8000), sem que se descuide de relatar que os bens vinculados às recomendações referidas ainda não estão sob a cobertura de seguro.”

Ante o exposto, a equipe concluiu que a recomendação não foi implementada.



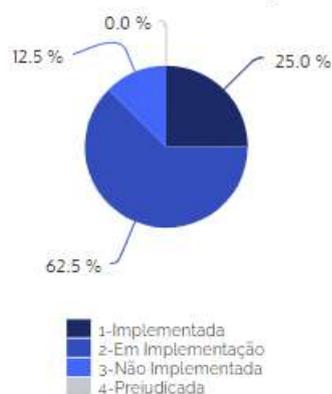
8. INDICADORES

Mediante análise dos dados apresentados na Tabela 1, é possível identificar o total de recomendações² e dividi-las, com base nos testes de monitoramento, nas classificações atribuídas.

O extrato abaixo informa o quantitativo de recomendações por status de cumprimento, inclusive em valores percentuais:

Quantitativo de Recomendações por Status de Cumprimento

Status	Quantidade	Percentual
1-Implementada	2	25,00%
2-Em Implementação	5	62,50%
3-Não Implementada	1	12,50%
4-Prejudicada	0	0%
Total	8	100%



O cálculo do Índice de Recomendação Implementada – IRI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IRI = \frac{R_i}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Implementadas (Ri), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=8 e Ri=2, sendo

$$IRI = \frac{2}{8 * 100} = 25,00\%$$

O cálculo do Índice das Recomendações Em Implementação – IREI foi realizado de acordo com a fórmula:

² Cumpre ressaltar que os valores percentuais apresentados neste tópico foram calculados tendo por base não o total de recomendações de resultantes da auditoria (22 recomendações), mas sim a amostra em monitoramento no 3º ciclo (8 recomendações), conforme indicado na tabela 1.



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

$$IREI = \frac{R_{ei}}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Em Implementação (Rei), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=8 e Rei=05, sendo

$$IREI = \frac{5}{8 * 100} = 62,50\%$$

O cálculo do Índice das Recomendações Não Implementadas – IRNI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IREI = \frac{R_{ni}}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Não Implementadas (Rni), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=8 e Rni=01, sendo

$$IRNI = \frac{1}{8 * 100} = 12,50\%$$

O cálculo do Índice das Recomendações Prejudicadas – IRPI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IRPI = \frac{R_{np}}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Prejudicadas (Rnp), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=8 e Rnp=0, sendo

$$IRPI = \frac{0}{8 * 100} = 00,00\%$$



9. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submete-se o presente relatório à consideração do Excelentíssimo Presidente desta Corte Eleitoral, destacando as recomendações sugeridas, conforme detalhamento a seguir.

a. À Secretaria de Administração (SA):

Descrição	Tópico
Encaminhe ao GSI as plantas arquitetônicas, elétricas e hidráulicas do imóvel que abriga o Depósito de Urnas devidamente atualizadas.	6

b. À Secretaria de Tecnologia de Informação (STI):

Descrição	Tópico
Ultimada as atividades alusivas às eleições 2020, apresente relatório acerca da avaliação da aplicação da Portaria TRE-PA nº 18.141/2018, bem como de sua efetividade.	6

10. CONCLUSÃO

Decorridos 3 (três) anos da conclusão dos trabalhos de auditoria, ainda há 1 (uma) recomendação não implementada, evidenciando urgência na adoção de medidas, sobretudo por se tratar de situação que envolve aspecto sensível que é a segurança.

Importa consignar que, em atenção à recomendação "Constituir grupo de trabalho visando realizar estudos para avaliar o custo benefício da contratação de seguro para resguardar o imóvel, os bens localizados no depósito de urnas e a integridade física dos que ali desempenham suas atividades", atribuída à Diretoria Geral e considerada cumprida no 2º ciclo de monitoramento³, a Administração encaminhou à Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI o processo SEI nº 0005305-61.2019.6.14.8000, que trata da Contratação de Prestação de Serviços de Seguro Predial, com cobertura contra incêndios, raios, explosões de qualquer natureza e queda de aeronaves para o imóvel onde funciona o Depósito de Urnas do Tribunal

³ Por ter sido considerada cumprida no 2º ciclo de monitoramento, a recomendação foi excluída do escopo deste 3º ciclo de monitoramento.



Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA, que se encontra na fase de coleta de preços e demonstra a efetividade do cumprimento da referida recomendação no ciclo anterior.

Todavia, enquanto não ultimada a contratação de cobertura de seguro, ações preventivas se mostram indispensáveis, tais como a efetiva vistoria do imóvel e contratação de empresa para elaboração de projeto de detecção e prevenção a incêndio para o depósito de urnas eletrônicas.

Assim, apesar dos benefícios já alcançados, o exame dos indicadores revela que 27,3% das recomendações estão pendentes de cumprimento, considerando as em implementação e as não implementadas, o que demanda a realização de um novo ciclo de monitoramento, sobretudo porque há questões relevantes, com alto impacto no grau de maturidade de governança da instituição.

Além disso, a execução dos procedimentos de testes respaldou a constituição de 2 (duas) propostas de encaminhamento, apresentadas no tópico anterior, as quais objetivam fornecer condições para subsidiar a implementação das recomendações ainda pendentes de cumprimento, de modo que as ações pertinentes sejam exequíveis e gerem benefícios efetivos.

Com base nos apontamentos feitos neste Relatório, submetemos à decisão da Presidência a realização de um quarto ciclo de monitoramento no próximo exercício, a fim de que seja verificada a evolução no atendimento das ações e para conferir o empenho dos gestores no cumprimento das recomendações com implementação em andamento, bem como para apreciação das propostas de encaminhamento detalhadas no tópico anterior.

É o Relatório.

Belém, 24 de agosto de 2020.

CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS – SAUDICI



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

LEONARDO DOS SANTOS LAGE DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS - SAUDICI

De acordo

SAMUEL SOLANO FEITOSA
COORDENADOR DE AUDITORIA - COAUDI



11. ANEXO

11.1. Histórico de Monitoramentos

Abaixo apresentamos um resumo do histórico de monitoramento do cumprimento das 22 (vinte e duas) recomendações emitidas na Auditoria de Gestão de Urnas Eletrônicas e Suprimentos Eleitorais.

